



PORTARIA Nº 138/2025-L
De 01/08/2025

Dispõe sobre a instauração de Sindicância, institui a Comissão de Sindicância, determina o afastamento preventivo do servidor e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso XXII do artigo 23 do Regimento Interno, bem como com fundamento no art. 147 da Lei nº 8.112/1990, aplicado subsidiariamente nos termos da legislação local,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Sindicância Administrativa nº 01/2025, com a finalidade de apurar possíveis ausências injustificadas cometidas pelo servidor G. N. L. de O., matrícula nº 392, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, em possível afronta ao disposto no Art. 85, inciso I, da Lei nº 2.209/1994.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Sindicância, em conformidade com interpretação sistemática do art. 108 da Lei nº 2.209/1994, aplicado subsidiariamente ao presente procedimento, composta pelos seguintes servidores estáveis:

I - Claudio Marques Junior - Presidente

II – Luciano do Espírito Santo

III – Renato Alves Marques

Art. 3º Como medida cautelar destinada a resguardar a lisura e a eficácia da apuração dos fatos, fica determinado o afastamento preventivo do servidor G. N. L. de O. do exercício de suas funções, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

remuneração, nos termos do art. 147 da Lei nº 8.112/1990, aplicado subsidiariamente nos termos da legislação local.

Parágrafo único. O afastamento justifica-se com base no conteúdo do Boletim Exarado nº LC0315-1/2025, que aponta possível tentativa de influenciar a apuração dos fatos. Consta que o servidor protocolou o Ofício Câmara nº 189/2025 à Mesa Diretora, relatando o recebimento, exclusivamente em seu e-mail institucional, de denúncia anônima contra colegas de trabalho por suposta ausência no serviço, apenas 21 (vinte e um) minutos **após** a Diretoria Geral ter protocolado o Ofício Câmara nº 188/2025, solicitando à Mesa Diretora a instauração de Sindicância para apurar possíveis ausências injustificadas cometidas pelo próprio servidor. Tal sequência de eventos sugere risco de interferência no regular andamento do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 01 de agosto de 2025.

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Vice-Presidente

LUÍZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
2º Vice-Presidente

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON DE OLIVEIRA SILVA
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada: